

Lei no 343/65

Ocelom Nulari, Prefeito Municipal de Echaporã, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

Por saber que a Câmara Municipal Deputada e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a contrair um empréstimo com estabelecimentos de crédito até o limite de Cr\$-6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros)

Parágrafo único - Destina-se o presente empréstimo a aquisição de postes, à linha telefônica Echaporã-Anis,

Art. 2º) - Fica aberto no Conselho Municipal um crédito especial, a que se refere o artigo 1º

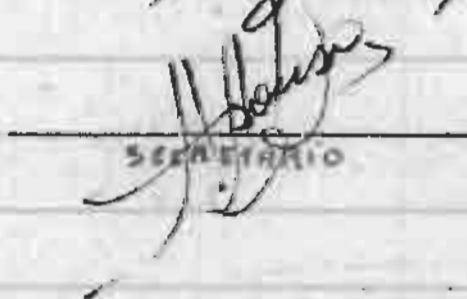
Parágrafo único - O referido crédito, será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente;

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 30/Dezembro/1965.

  
OCELOM NULARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria em 30/Dezembro/1965.

  
SECRETARIO